



CONVOCAÇÃO 034/2022

A Prefeitura Municipal de Itapema, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
21/02/2022	08:10 horas	Prof. Inglês
21/02/2022	08:20 horas	Prof. Arte
21/02/2022	08:30 horas	Prof. Ciências
21/02/2022	08:40 horas	Prof. História
21/02/2022	08:45 horas	Prof. Educação Física
21/02/2022	08:50 horas	Prof. Espanhol
21/02/2022	09:30 horas	Prof. Anos Iniciais
21/02/2022	10:00 horas	Prof. Português
21/02/2022	10:15 horas	Prof. Matemática
21/02/2022	10:30 horas	Motorista de ônibus
21/02/2022	10:0 horas	Auxiliar de Sala
21/02/2022	13:00 horas	Prof. Atendimento Educ. Especializado - AEE
17/02/2022	13:10 horas	Prof. Ensino Religioso

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	Horário
22/02/2022 a 24/02/2022	Das 09:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas



ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;
- - SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

QUADRO DE CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2021

CARGO	CL	NOME
PROF. ENSINO RELIGIOSO	3	Gizelia Ferreira Gonçalves

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021

CARGO	CL	NOME
1202 - AUX. DE SALA	181º	NATALIA DA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	182º	STEFANY MENDES DA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	183º	LUISA MARTINS ANTUNES
1202 - AUX. DE SALA	184º	ALEXSANDRA JESUS ARAUJO
1202 - AUX. DE SALA	185º	LISIANE GUTERREZ
1202 - AUX. DE SALA	186º	MARIANA CALDEIRA SOUZA
1202 - AUX. DE SALA	187º	SANDRA REGINA NUNES PEREIRA
1202 - AUX. DE SALA	188º	LEOCLEI SALETE BRANCHER WEIDAUER
1202 - AUX. DE SALA	189º	ERICA MARIA JULIA DOS SANTOS
1202 - AUX. DE SALA	190º	GABRIELY DE SOUZA MILKE
1202 - AUX. DE SALA	191º	VERIDIANA VIEIRA DOS SANTOS



CARGO	CL	NOME
1202 - AUX. DE SALA	192º	CLAUDIA ANDRADE AMARAL FERREIRA
1202 - AUX. DE SALA	193º	KELLY GUIMARAES ALCANTARA
1202 - AUX. DE SALA	194º	ROBERTA CARINE JESUS DE OLIVEIRA
1202 - AUX. DE SALA	195º	MARIA EDUARDA CUNHA

CARGO	CL	NOME
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	8º	GILBERTO CORREA DA CUNHA

CARGO	CL	NOME
9027 - PROF. ATEND. EDUC. ESP. - NAESPE	18º	DANIELA REGHIN VASCONCELLOS

CARGO	CL	NOME
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	125º	MARIEI MALIKOWSKI LEMANIS
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	126º	SUZANA DUTRA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	127º	TALITA FIRMINO DE FARIA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	128º	JESSICA SOARES DIAS
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	129º	WALESKA DA SILVEIRA PINHEIRO
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	130º	FABIANA CARDOSO DE SA LEMES

CARGO	CL	NOME
1144 - PROF. DE ARTES	22º	MARTHA EGERT

CARGO	CL	NOME
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	27º	REBECA SERRANO FIGUEIREDO
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	28º	EDUARDO GARCIA HORCHEL



CARGO	CL	NOME
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	63º	BRISA VIANA

CARGO	CL	NOME
1198 - PROF. DE ESPANHOL	9º	CAROLINE SARTORETTO SIMEK

CARGO	CL	NOME
1181 - PROF. DE HISTÓRIA	18º	DAYANE LAYS GUIMARAES

CARGO	CL	NOME
1197 - PROF. DE INGLÊS	20º	TATIANA CRISTINE ALMEIDA

CARGO	CL	NOME
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	26º	SHEILA DE OLIVEIRA DIPP
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	27º	ROBSON SIPRAKI

CARGO	CL	NOME
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	26º	CAIO HENRIQUE LEIVAS BORGES
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	27º	THIAGO GONCALVES



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (RG) (atualizada)
- CPF
- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**);
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (**O resultado do exame poderá ser entregue juntamente com os demais documentos**);

O candidato deverá realizar exame Admissional com algum médico do trabalho, e entregar o resultado juntamente com os demais documentos constantes na relação abaixo.



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.